

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 006/2026

INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. A presente abertura de processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Implemento Agrícola Tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteiradora, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Viveiro Municipal de Silvânia, visando o fortalecimento das atividades de preparo do solo, formação de canteiros e produção de mudas desenvolvidas pelo Viveiro Municipal.
- 1.5. A referida contratação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços realizados pelo Viveiro Municipal, proporcionando melhores condições operacionais às atividades agrícolas e ambientais promovidas pelo Município, especialmente aquelas voltadas à produção de mudas ornamentais, nativas e destinadas à arborização urbana e recuperação ambiental.
- 1.6. Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pública deverá ser precedida de planejamento adequado, demonstrando-se a necessidade da contratação e o interesse público envolvido. Nesse contexto, verifica-se que a aquisição do implemento agrícola em questão mostra-se indispensável para assegurar maior produtividade, redução do esforço operacional e aprimoramento das atividades desempenhadas pela equipe responsável pelo viveiro municipal.
- 1.7. A abertura do presente processo licitatório observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência, competitividade e regular aplicação dos recursos públicos.
- 1.8. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada e o atendimento ao interesse público, justifica-se a instauração do competente procedimento licitatório para a aquisição do referido equipamento agrícola, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO, proporcionando melhores condições para execução das atividades de preparo, revolvimento, destorroamento e nivelamento do solo, bem como formação de canteiros destinados à produção de mudas, hortaliças e demais cultivos agrícolas.
- 2.2. Atualmente, parte significativa dos serviços é executada de maneira manual ou com equipamentos inadequados, ocasionando baixa produtividade, aumento do tempo de execução das atividades e maiores custos operacionais.

Praça Celso Silva, 89 - Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: agricultura@silvania.go.gov.br

Contato: (62) 9 9921- 6328

2.3. A mecanização das atividades por meio da aquisição de implemento agrícola apropriado proporcionará maior eficiência operacional, padronização dos canteiros, redução do esforço físico dos servidores, melhoria da qualidade do preparo do solo e otimização dos serviços desenvolvidos no Viveiro Municipal.

2.4. A aquisição também se justifica em razão da crescente demanda por mudas utilizadas em ações de arborização urbana, recuperação ambiental, paisagismo e apoio aos produtores rurais do município.

2.5. A solução pretendida contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, preservação ambiental e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2.6. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na **Lei nº 14.133/21**.

III - JUSTIFICATIVA DA FORMA SIMPLIFICADA

3.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP na forma simplificada justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto pretendido, consistente na aquisição de implemento agrícola tipo enxada rotativa super forte encanteiradora, equipamento amplamente comercializado no mercado e com especificações técnicas padronizadas.

3.2. A solução pretendida é única e claramente definida para atendimento das necessidades do Viveiro Municipal, não havendo alternativas técnicas relevantes que demandem estudos comparativos aprofundados, análises de viabilidade complexas ou avaliação de múltiplas soluções tecnológicas.

3.3. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a facilidade de definição das especificações técnicas e a simplicidade da contratação, aplica-se a elaboração do ETP simplificado, nos termos do §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Implemento Agrícola Tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteiradora

- Categoria: Enxada Rotativa Encanteiradora – Linha Super Forte (RSF);
- Largura total de trabalho: 1,25 metros;
- Deslocamento lateral: 40 cm;
- Largura do topo do canteiro: 1,10 metros;
- Largura da base do canteiro: 1,25 metros;
- Número de enxadas rotativas: 36 unidades;
- Profundidade de trabalho: até 25 cm;
- Rotação do rotor: entre 170 e 230 rpm;
- Peso total aproximado: 535 kg;
- Potência requerida: compatível com tratores de 40 a 65 cv;

Praça Celso Silva, 89 - Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: agricultura@silvania.go.gov.br

Contato: (62) 9 9921- 6328

- Sistema de transmissão lateral por engrenagens;
- Sistema de acoplamento por engate de três pontos, categoria I ou II.

4.2. Requisitos da Contratada

4.2.1. A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Fornecer equipamento novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Garantir a qualidade e conformidade do equipamento fornecido;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e descarregamento do equipamento;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3. Garantia e Assistência Técnica

3.3.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, bem como disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição.

4.4. Entrega do Objeto

4.4.1. O equipamento deverá ser entregue no Viveiro Municipal de Silvânia – GO, localizado na Rodovia GO-139, saída para Água Branca, 1 km à esquerda e 100 metros à direita, em prazo definido no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Compra.

4.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que impeçam o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente comprovada.

4.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais custos necessários ao pleno cumprimento da contratação.

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

V - FUNDAMENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas necessidades operacionais do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO, considerando a demanda atual pelos serviços de preparo do solo, formação de canteiros e manejo das áreas destinadas à produção de mudas, hortaliças e demais cultivos agrícolas.

5.2. A contratação contempla a aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteiradora, quantidade considerada suficiente para atender às atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal, levando em consideração a estrutura

operacional atualmente existente e a compatibilidade do equipamento com os tratores pertencentes à frota municipal.

5.3. A definição da quantidade também observa critérios de economicidade, eficiência administrativa e adequação ao interesse público, evitando aquisições superiores às necessidades reais da Administração Pública.

5.4. Considerando tratar-se de equipamento de uso contínuo e elevada durabilidade, conclui-se que a aquisição de uma única unidade é suficiente para suprir a demanda existente, garantindo melhores condições operacionais e aumento da produtividade dos serviços executados no Viveiro Municipal. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Implemento agrícola tipo enxada rotativa super forte encanteiradora, com largura de 1,25 m, compatível com tratores de 40 a 65 cv.	UN	01

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores e soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO quanto ao preparo e manejo mecanizado do solo no Viveiro Municipal.

6.2. Durante a análise, verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento de implementos agrícolas do tipo enxada rotativa encanteiradora, com ampla disponibilidade de equipamentos compatíveis com tratores de 40 a 65 cv e com especificações técnicas adequadas às necessidades da Administração Pública.

6.3. Constatou-se que o implemento agrícola tipo enxada rotativa super forte encanteiradora é solução amplamente utilizada em atividades de horticultura, produção de mudas, preparo de canteiros e manejo agrícola, apresentando eficiência operacional, durabilidade e facilidade de manutenção.

6.4. Foram avaliadas soluções alternativas para execução das atividades, tais como:

- Execução manual dos serviços;
- Locação de equipamentos;
- Contratação de terceiros para execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos agrícolas convencionais sem sistema encanteirador.

6.5. Entretanto, as alternativas analisadas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- Maior custo operacional contínuo;
- Menor eficiência na execução dos serviços;

Praça Celso Silva, 89 - Bairro Conselheiro Manoel Caetano, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000

E-mail: agricultura@silvania.go.gov.br

Contato: (62) 9 9921- 6328

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria Municipal de Agricultura

- Dependência de terceiros;
- Aumento do tempo de execução das atividades;
- Menor padronização dos canteiros;
- Maior desgaste da mão de obra.

6.6. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteiradora representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades do Viveiro Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Assim, a solução proposta encontra-se **devidamente justificada do ponto de vista técnico e econômico**, contribuindo para a **aplicação eficiente, transparente e finalística dos recursos públicos**.

VII – ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A pesquisa mercadológica será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, utilizando parâmetros oficiais e fontes idôneas, tais como:

- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- Bancos de preços públicos;
- Sítios eletrônicos especializados;
- Demais meios admitidos pela legislação vigente.

7.3. O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, possuindo especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados comercialmente.

7.4. A estimativa de preços deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes até a entrega definitiva no Viveiro Municipal de Silvânia – GO.

7.5. Após a conclusão da pesquisa de preços, será elaborado mapa comparativo de preços, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria Municipal de Agricultura

- 8.1.** A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteiradora, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de Silvânia – GO.
- 8.2.** O equipamento será utilizado nas atividades de preparo, revolvimento, destorroamento e nivelamento do solo, bem como na formação de canteiros destinados à produção de mudas, hortaliças e demais cultivos agrícolas desenvolvidos pelo Viveiro Municipal.
- 8.3.** A solução permitirá a mecanização das atividades agrícolas atualmente executadas de forma manual ou com limitações operacionais, proporcionando maior eficiência, produtividade, padronização dos serviços e redução do esforço físico dos servidores envolvidos nas atividades.
- 8.4.** O implemento agrícola deverá possuir características técnicas compatíveis com os tratores pertencentes à frota municipal, garantindo adequado desempenho operacional, segurança e durabilidade durante sua utilização.
- 8.5.** A aquisição do equipamento apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua de utilização do implemento nas atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal, evitando gastos recorrentes com locações ou contratações de terceiros.
- 8.6.** Com a implantação da solução, espera-se melhorar significativamente a qualidade do preparo do solo, ampliar a capacidade operacional do Viveiro Municipal e fortalecer as ações de produção de mudas, arborização urbana, recuperação ambiental e apoio aos produtores rurais do município.
- 8.7.** A escolha da modalidade pregão eletrônico encontra respaldo no disposto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara, precisa e suficiente no edital e em seus anexos.
- 8.8.** Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase competitiva do certame poderá adotar os modos de disputa aberto ou aberto-fechado, sendo vedada a utilização isolada do modo fechado quando utilizado o critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.9.** Considerando as características do objeto pretendido, bem como a ampla competitividade existente no mercado de implementos agrícolas, verifica-se a existência de condições homogêneas de competição entre os potenciais fornecedores, permitindo ampla disputa de preços e maior competitividade entre os licitantes.
- 8.10.** Dessa forma, mostra-se mais adequada a adoção do modo de disputa aberto, por possibilitar maior transparência, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 8.11.** A realização do pregão eletrônico também proporcionará maior celeridade processual, ampliação da participação de fornecedores e maior transparência dos atos administrativos, assegurando igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.12.** A formalização contratual será necessária para garantir o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, assegurando a entrega do equipamento dentro das especificações técnicas exigidas, prazos estabelecidos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

8.13. Registra-se, ainda, que a solução adotada não envolve hipóteses de sigilo legalmente justificáveis, devendo o processo permanecer acessível aos interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

8.14. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e do Viveiro Municipal de Silvânia – GO.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Fundamentação: Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas pela Administração Pública as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da futura contratação.

9.2. Previamente à celebração do contrato administrativo, a Administração deverá adotar todas as medidas necessárias à regular instrução processual, assegurando a legalidade, eficiência, transparência, governança da contratação e adequada execução contratual, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Nesse sentido, caberá à Administração:

a) Confirmar e registrar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa, promovendo a correta classificação orçamentária, emissão do empenho e demais registros contábeis pertinentes;

b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação, prazos e obrigações da futura contratada;

c) Realizar a pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, por meio de ato administrativo específico, atribuindo-lhes responsabilidades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, conferência e verificação da conformidade do equipamento fornecido;

e) Disponibilizar aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, incluindo especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e critérios de recebimento do objeto;

f) Promover, quando necessário, orientação técnica ou capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar o correto acompanhamento da execução do contrato e adoção das medidas cabíveis em caso de desconformidades;

g) Providenciar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento do equipamento no Viveiro Municipal de Silvânia – GO.

9.4. As providências descritas constituem medidas essenciais para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos na execução contratual e o pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação não depende de outras contratações correlatas para sua execução.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação possui impactos ambientais considerados reduzidos, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de implemento agrícola destinado ao preparo e manejo do solo no Viveiro Municipal de Silvânia – GO.

11.2. A utilização do implemento agrícola tipo enxada rotativa super forte encanteiradora contribuirá para maior eficiência no preparo do solo, proporcionando melhor formação de canteiros, otimização das atividades agrícolas e redução do esforço operacional nas áreas cultivadas.

11.3. A mecanização adequada das atividades poderá contribuir positivamente para:

- Melhor aproveitamento do solo;
- Redução do desperdício de insumos;
- Melhoria das condições de cultivo;
- Fortalecimento das ações de produção de mudas destinadas à arborização urbana e recuperação ambiental;
- Maior eficiência nas atividades desenvolvidas pelo Viveiro Municipal.

11.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e entrega do equipamento, bem como pela destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento.

11.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo maior durabilidade, eficiência operacional e redução de impactos ambientais decorrentes da utilização do equipamento.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais mínimos e controláveis, sendo os benefícios operacionais e ambientais superiores aos possíveis impactos decorrentes da aquisição e utilização do equipamento.

XII – MATRIZ DE RISCOS – QUADRO SINTÉTICO

12.1. Com vistas ao adequado gerenciamento dos riscos inerentes à contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e do controle, bem como às disposições dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à apresentação da **Matriz de Riscos em formato sintético**, de modo a permitir melhor visualização, acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização das partes envolvidas.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega do equipamento	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual	Contratada / Fiscal do Contrato
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigir conferência técnica no ato da entrega e previsão de substituição do objeto em caso de desconformidade	Contratada / Fiscal do Contrato
Falta de documentação fiscal e trabalhista da contratada	Baixa	Médio	Realizar análise prévia da documentação de habilitação conforme legislação vigente	Comissão de Contratação / Pregoeiro
Sobrepço na contratação	Baixa	Alto	Realização de ampla pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
Inexecução contratual parcial ou total	Baixa	Alto	Previsão contratual de sanções administrativas e acompanhamento da execução contratual	Fiscal do Contrato
Problemas mecânicos ou defeitos de fabricação no equipamento	Média	Médio	Exigir garantia do fabricante e assistência técnica especializada	Contratada
Ausência de disponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Verificação prévia da dotação orçamentária antes da contratação.	Setor Financeiro
Restrição da competitividade no certame	Baixa	Médio	Elaboração de especificações técnicas sem	Setor de Licitações

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
			direcionamento indevido e ampla divulgação do edital	

12.2. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer a execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e responsabilidades, visando assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução do objeto contratado.

12.3. Os riscos identificados serão acompanhados durante todas as fases da contratação, podendo ser adotadas medidas complementares pela Administração Pública sempre que necessário para garantia do interesse público e da boa execução contratual.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Assim sendo, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna, vantajosa e atende plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Silvânia – GO, 13 de maio de 2026.

DFD elaborado por:

RUITER GOMES DE SOUZA
Assessor Especial Executivo Nível II

DFD aprovado por:

CLAUDIA INÊS FROTA CURADO CHADUD
Secretária Municipal de Agricultura
Decreto nº 008/2025